

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 16 de agosto de 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2011/2789

Objeto: Infração ao disposto no inciso XIII, artigo 65 e inciso I, 65-A da Instrução CVM nº 409 por parte do SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DTVM S/A. .

Assunto: Unificação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
LUCIANE RIBEIRO	José Eduardo Carneiro Queiroz
SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TITULO E VALORES MOBILIARIOS S/A	José Eduardo Carneiro Queiroz

Trata-se de pedido de unificação do prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2011/6066.

Considerando que o último prazo para apresentação de defesas vence em 29/08/2011, determino sua unificação, fixando o novo prazo para todos os acusados na mesma data.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais